



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTASPRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - NÃO-OBRIGATÓRIO**

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, as partes signatárias firmam entre si Termo de Compromisso de Estágio, sob as seguintes condições:

Instituição Concedente:

Local do Estágio:

Endereço:

Telefone:

Supervisor Local:

Cargo do Supervisor:

Formação Acadêmica do Supervisor de Estágio:

Estagiário:

Chave:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Curso:

Semestre:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - instituição de ensino mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura, CNPJ 92238914/0001-03, com sede em Pelotas, à rua Félix da Cunha, 412, representada por seu Reitor ou pessoa especificamente designada.

**CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**

1- O presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE - está vinculado ao Convênio existente entre a Instituição Concedente e a UCPel, da qual o estagiário é aluno matriculado e freqüenta regularmente algum curso de educação superior.

2- O estágio será não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio não-obrigatório - aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3- A jornada de atividade em estágio, definida de comum acordo entre as partes signatárias, será desenvolvida nos horários das [ ] às [ ] e das [ ] às [ ], num total de [ ] horas semanais, compatibilizando-se com as atividades escolares e observado os limites constantes do art. 10 da Lei 11.788/2008. O intervalo na jornada diária será de: [ ] horas.

Para garantir o bom desempenho do estudante, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, ficando em [ ] horas semanais.

4- O estagiário receberá, obrigatoriamente, uma bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, paga pela empresa concedente. Em se tratando de estágio não obrigatório, além do recebimento da bolsa, que se impõe, o estudante receberá o auxílio transporte, sendo facultada a concessão de benefício alimentação e saúde, o que não caracterizam vínculo empregatício.

5- Haverá um controle de freqüência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas ao estágio serão avaliadas negativamente, podendo, dependendo do caso, implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.

6- Quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estudante um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será remunerado quando o estágio for não obrigatório, sendo concedido proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7- A duração do estágio deverá observar, o limite máximo de de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, salvo em se tratando de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008.

8- O PLANO DE ATIVIDADE, adequado á proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, tem como principais atividades:

SETOR DO ESTÁGIO:	INÍCIO DO ESTÁGIO:	FINAL DO ESTÁGIO:
HORÁRIO DO ESTÁGIO:	TOTAL CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL
BOLSA AUXÍLIO DE R\$		

AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$	
APÓLICE DE SEGURO Nº	NOME DA SEGURADORA:
SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE:	CARGO DO SUPERVISOR:
ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Coordenador do Curso)	CARGO DO ORIENTADOR:
PRINCIPAIS ATIVIDADES:	

9- Para o desenvolvimento das atividades do estagiário, a Instituição Concedente terá a obrigação de:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- b) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, sendo, que somente poderá orientar até 10 estagiários simultaneamente.
- c) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário.
- d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- e) enviar à UCPEL, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- f) aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sem que isso caracterize vínculo empregatício.
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

#### 10- Da proteção de dados

A INSTITUIÇÃO, por si e por seus colaboradores, alunos, terceiros e contratados, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada País onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a INSTITUIÇÃO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que estiver acesso apenas de acordo com as instruções e em conformidade com esta cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal esse fato imediatamente á INSTITUIÇÃO, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da INSTITUIÇÃO.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, alunos, diretores, representantes ou terceiros contratado, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO, mantendo quaisquer Dado pessoal estritamente confidencial e de não utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a INSTITUIÇÃO.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Caso haja a obrigatoriedade por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A INSTITUIÇÃO deverá notificar em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas a proteção de dados pessoais de trabalhadores, alunos e terceiros.
- b) Quaisquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da INSTITUIÇÃO.

#### **11- São obrigações da Instituição de Ensino:**

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme termo de avaliação.
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- c) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, dos relatórios das atividades do aluno estagiário.
- d) Visar e submeter os relatórios à aprovação final.
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **12 - Competirá ao Estagiário, no desenvolvimento de suas atividades:**

- a) cumprir, com aplicação, toda programação estabelecida no plano de atividades para seu Estágio;
- b) observar e atender as normas internas da Instituição Concedente, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em razão do estágio;
- c) responder por eventuais perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância das normas internas da Instituição Concedente;
- d) apresentar, por escrito, à Instituição Concedente, quaisquer reclamações ou sugestões para as providências necessárias;
- e) comunicar à UCPEL, por escrito, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- f) elaborar e entregar à Instituição Concedente, para análise, cópia do relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela UCPEL.

**13-** O estágio poderá ser denunciado mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a uma das partes, unilateralmente, a qualquer tempo.

- O presente TCE será automaticamente interrompido por:

- a) transcurso do prazo de 2 (dois) anos na mesma instituição concedente, salvo, estagiário portador de deficiência;
- b) conclusão do curso, abandono ou trancamento de matrícula;
- c) por falta de cumprimento de quaisquer obrigações convencionadas neste instrumento ou no Convênio ao qual é vinculado.

- O Estagiário declara ser de seu conhecimento que:

- a) não tem qualquer vínculo empregatício com a Instituição Concedente ou com a UCPEL; que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;
- b) o presente TCE poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente.

- A Instituição Concedente declara ter conhecimento do contexto básico e das normas específicas do Curso de  no qual o estagiário está regularmente matriculado.

– Informações adicionais:

- Assim acordos, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pelotas,  de  de

.....  
Instituição Concedente (Assinatura eCarimbo)

.....  
UCPel (Assinatura e Carimbo)

.....  
Estagiário (a)